



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gabinete do Diretor-Geral
SCES Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Pólo 08 – Bloco G, 3º andar
Brasília/DF – CEP: 70.200-003
(61) 3410-1990

Ofício nº **603** /2018/DG/ANTT

Brasília, **21** de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Baptista de Carvalho Neto
Câmara Municipal de Bebedouro
Rua Lucas Evangelista, 652
14.700-425 – Bebedouro– SP

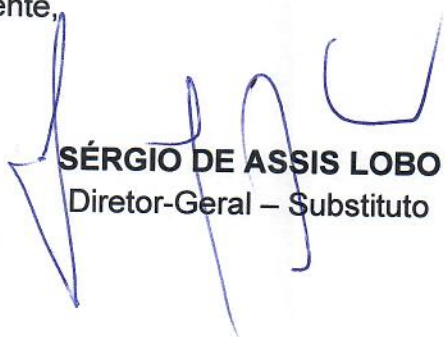
Assunto: **Requerimento nº 56/2018**

Referência: **Processo nº 50501.351783/2018-51**

Senhor Presidente,

1. Reportamo-nos ao Ofício OEC/544/2018 - bnp, de 7 de novembro de 2018, o qual encaminha o Requerimento nº 56/2018, solicitando linhas de ônibus interestadual para o município de Bebedouro/SP.
2. Sobre o assunto, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 823/2018/GERAP/SUPAS, que expressa o posicionamento técnico desta Agência.
3. Desta forma, esta ANTT se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente,


SÉRGIO DE ASSIS LOBO
Diretor-Geral – Substituto

NOTA TÉCNICA N° 823/2018/GERAP/SUPAS/

DATA

11/12/2018

Interessado: Câmara Municipal de bebedouro/SP

Referência: 50501.351783/2018-51

SUPAS

Assunto: Solicitação de transporte

1. Trata-se do Ofício OEC/544/2018-BNP, por meio do qual a câmara Municipal de Bebedouro/SP informa que há muita procura dos residentes para o transporte até Foz do Iguaçu/PR, Goiânia/GO e Rio de Janeiro/RJ, solicitando a disponibilização de linhas interestaduais ligando o município àquelas localidades.

2. Inicialmente, informa-se que em consulta ao Sistema de Gerenciamento de Permissões, verificou-se que o município de Bebedouro/SP não é atendido por nenhum serviço de transporte interestadual de passageiros, consoante imagem abaixo:



Agência Nacional de Transportes Terrestres
LINHAS COM SEÇÃO EM UMA LOCALIDADE

Data: 11/12/2018

Página: 1 / 1

Localidade: BEBEDOURO (SP)

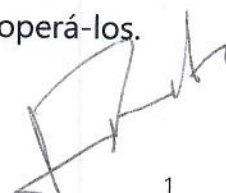
Prefixo Descrição

Empresa

Total de Linhas:

*** Não existe linha que faça seção nesta localidade. ***

3. Assim, em conformidade com o art. 72, da Resolução nº 4.770/15, as solicitações de novos mercados deverão ser realizadas por qualquer empresa detentora de Termo de Autorização de Serviço Regular - TAR que tenha interesse de operá-los.



4. Releva dizer que, a empresa habilitada, isto é, com TAR válido, poderá solicitar o atendimento do mercado por meio de LOP, nos termos das Resoluções 4770/2015 e 5629/2017, estando sujeita às regras e prazos que tratam a legislação de transporte rodoviário interestadual de passageiros.

5. Ante o exposto, submeto a presente Nota à consideração superior, propondo seu encaminhamento à SUPAS para posterior encaminhamento à ASPAR para demais providências.


DIEGO DASCÂNIO PÉREZ MARQUES

Técnico em Regulação

De acordo. À SUPAS.

Em 12/12/2018


KARLA CAMPOS DO CARMO

Gerente de Regulação e Análise Processual

De acordo. À ASPAR

Em 12/12/2018.


JOÃO PAULO DE SOUZA

Superintendente de Serviços de Transporte de Passageiros